



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 28 DE MAIO DE 2025.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 2.271, DE 28 DE ABRIL DE 2022, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - GAEE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, seu parágrafo único e os artigos, 3º e 4º da Lei n. 2.271, de 28 de abril de 2022 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Atividade em Educação Especial - GAEE, para os professores da Prefeitura Municipal de Boa Vista que estejam em efetivo exercício das funções de Mediador nas unidades de ensino do Município.

Parágrafo único. Somente fará jus à gratificação prevista no “caput” deste artigo, o Professor Mediador que atuar diretamente com crianças público-alvo da educação especial e que cumpra a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais” (NR)

“Art. 3º O valor da gratificação será de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.” (NR)

“Art. 4º Compete ao gestor da unidade em que o Professor Mediador encontra-se lotado a responsabilidade administrativa pelo apontamento das ausências e ao setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a apuração e registro da informação.” (NR)

Art. 2º. A alteração prevista nesta Lei observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 13/06/2025 13:22:58

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 723318DAA





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Arthur Henrique
Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 13/06/2025 13:22:58

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 723318DAA





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 28 DE MAIO DE 2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI Nº 015, de 28 de maio de 2025**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.271, DE 28 DE ABRIL DE 2022, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL – GAEE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A proposta visa aprimorar a política de valorização dos professores da Rede Municipal de Ensino que atuam diretamente com o público-alvo da educação especial, por meio da atualização das disposições relativas à Gratificação de Atividade em Educação Especial – GAEE.

A alteração contempla, principalmente, a delimitação objetiva da função de mediador como critério para concessão da gratificação, bem como o aumento do valor da GAEE para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, reconhecendo a complexidade e a relevância do trabalho desenvolvido por esses profissionais.

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 13/06/2025 13:22:58

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 723318DAA



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Tal medida representa o compromisso da atual gestão com a educação inclusiva, promovendo condições mais justas e adequadas àqueles que se dedicam ao atendimento educacional especializado de estudantes da rede municipal de ensino.

Importante ressaltar que a presente alteração foi elaborada com observância dos princípios da responsabilidade fiscal, estando acompanhada de estudo de impacto financeiro que demonstra sua viabilidade orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento da política educacional inclusiva no Município de Boa Vista, contamos com o apoio e a sensibilidade dos Nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Renovo, por fim, os protestos de elevada consideração e apreço.

Boa Vista, 28 de maio de 2025.

Arthur Henrique
Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 13/06/2025 13:22:58

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 723318DAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Palácio 9 de julho | Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
CEP: 69.305-130 – Boa Vista/RR | Telefone: (95) 3621 1745/ 1736/ 1773
E-mail: smag.gab@gmail.com



5

IMPACTOS DO PROJETO DE LEI Nº 15, DE 23 DE MAIO DE 2025.

IMPACTO/ANO	VALOR ANUAL
IMPACTO ANUAL 2025	R\$ 316.666,67
IMPACTO ANUAL 2026	R\$ 560.000,00
IMPACTO ANUAL 2027	R\$ 588.000,00

Boa Vista/RR, 13 de junho de 2025.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA EM 13/06/2025 11:25:25

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7385DC284



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

PROJETO DE LEI N. 15, DE 23 DE MAIO DE 2025

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os fins e em especial para o atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo nº 16, que o aumento da despesa que será gerado pela aprovação do Projeto em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista/RR, 23 de maio de 2025.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Documento assinado eletronicamente por LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA em 23/05/2025 às 14:45

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9163266F3

Procuradoria - Geral do Município

Gabinete da Procuradora Geral do Município

PRESIDENCIA
recebido em 16/06/25
IS -
MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO



Boa Vista/RR, data conforme assinatura digital.

OFÍCIO Nº 53069-PGM/GAB/2025**NUP 00000.9.299683/2025**

Ao Excelentíssimo Senhor

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista

Câmara Municipal de Boa Vista

Endereço: Palácio João Evangelista Pereira de Melo, Av. Capitão Ene Garcês, nº 1.264, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.301-160

Assunto: Encaminha Projetos de Leis para apreciação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, encaminhar os Projetos de Leis abaixo relacionados para apreciação.

- **PROJETO DE LEI Nº 015, DE 28 DE MAIO DE 2025**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 2.271, DE 28 DE ABRIL DE 2022, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - GAEE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;
- **PROJETO DE LEI Nº 016, DE 28 DE MAIO DE 2025**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;
- **PROJETO DE LEI Nº 017, DE 28 DE MAIO DE 2025**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.570, DE 22 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE COMPLEMENTO DE JORNADA – GCJ”;
- **PROJETO DE LEI Nº 018, DE 28 DE MAIO DE 2025**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “ALTERA O §1º DO ART. 97 DA LEI

E-MAIL: PGM@PREFEITURA.BOA VISTA.BR
Telefone: (95) 3621-1704

RUA GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1011, SÃO FRANCISCO - PALÁCIO 9 DE JULHO
BOA VISTA/RR - CEP 69.305-130



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO EM 13/06/2025 14:09:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 0365167FF

A' SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV	
()	ARQUIVA-SE
()	PARA ANÁLISE
(X)	PARA PROVIDÊNCIAS
(X)	PARA CONHECIMENTO
EM...16/06/25...	
ÀS.....HORAS	

Michelle P. de Souza Loureto

Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência-CMBV

Procuradoria - Geral do Município

Gabinete da Procuradora Geral do Município

MUNICIPAL Nº 2.474/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA VPNI AOS ASSISTENTES, ESPECIALIDADE CUIDADOR”.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à inteira disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora-Geral do Município de Boa Vista
OAB/RR 433

ANEXOS:

Projeto de lei nº 015/2025, Justificativa do PL, Impacto financeiro e Declaração do Ordenador de despesa;
Projeto de lei nº 016/2025, Justificativa do PL, Impacto financeiro e Declaração do Ordenador de despesa;
Projeto de lei nº 017/2025, Justificativa do PL, Impacto financeiro e Declaração do Ordenador de despesa;
Projeto de lei nº 018/2025, Justificativa do PL, Impacto financeiro e Declaração do Ordenador de despesa.

E-MAIL: PGM@PREFEITURA.BOAVISTA.BR
Telefone: (95) 3621-1704

RUA GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1011, SÃO FRANCISCO - PALÁCIO 9 DE JULHO
BOA VISTA/RR - CEP 69.305-130



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO EM 13/06/2025 14:09:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 0365167FF

